CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO N° 001/2020

DECRETO N.º 001/2020

Concede recomposição salarial aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal (Vereadores) e recomposição salarial e reajuste aos Servidores do Poder Legislativo desta Municipalidade, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e dá outras providências.

DIEGO ALMEIDA MADEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 008/2020 DE 20/02/2020, PROMULGA O SEGUINTE**:**

DECRETO

Artigo 1º - Atendendo o disposto no artigo 6º da Lei Municipal n.º 008/2020 de 20 de fevereiro de 2020, que *"Concede recomposição salarial aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal (Vereadores) e recomposição salarial e reajuste aos Servidores do Poder Legislativo desta Municipalidade, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e dá outras providências"*, fica por este Decreto concedido recomposição salarial aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal (Vereadores), além de recomposição salarial e reajuste aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, da seguinte forma e percentuais a seguir descritos:

I – conceder recomposição salarial de 4,19% (quatro ponto dezenove por cento), segundo IPCA/IBGE, aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal (Vereadores), relativa às perdas inflacionárias acumuladas no período de fevereiro de 2019 a janeiro de 2020, conforme dispõe o artigo 1º da Lei Municipal n.º 008/2020;

II – conceder recomposição salarial de 4,19% (quatro ponto dezenove por cento), segundo IPCA/IBGE, aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, relativa às perdas inflacionárias acumuladas no período de fevereiro de 2019 a janeiro de 2020, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Municipal n.º 008/2020;

III – conceder reajuste salarial de 1,81% (um ponto oitenta e um por cento), aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, conforme dispõe o artigo 3º da Lei Municipal n.º 008/2020.

Artigo 2º. O índice de recomposição dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal, previsto neste Decreto, será pago em parcela única, devendo ser calculado sobre a folha de pagamento do mês de janeiro de 2020, e pago na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2020, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Municipal n.º 008/2020.

Artigo 3º - Os índices de recomposição e reajuste salarial dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, previstos neste Decreto serão concedidos em uma única parcela, devendo ser calculado sobre a folha de pagamento do mês de janeiro de 2020, e pago na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2020, conforme dispõe o artigo 5º da Lei Municipal n.º 008/2020.

Artigo 4º - Fica aprovada a atualização da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal constante dos Anexos II e III da Lei Complementar Municipal n.º 001/2011 e suas alterações posteriores, conforme Tabela de Vencimentos constantes nos Anexos ao presente Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto passa a vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2020.

DIEGO ALMEIDA MADEIRA
Presidente

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

1	R$ 1.391,36	26	R$ 2.282,63	51	R$ 3.744,91	76	R$ 6.143,89
2	R$ 1.419,16	27	R$ 2.328,29	52	R$ 3.819,78	77	R$ 6.266,79
3	R$ 1.447,55	28	R$ 2.374,86	53	R$ 3.896,20	78	R$ 6.392,09
4	R$ 1.476,53	29	R$ 2.422,35	54	R$ 3.974,12	79	R$ 6.519,94
5	R$ 1.506,02	30	R$ 2.470,81	55	R$ 4.053,64	80	R$ 6.650,37
6	R$ 1.536,13	31	R$ 2.520,21	56	R$ 4.134,68	81	R$ 6.783,39
7	R$ 1.566,88	32	R$ 2.570,61	57	R$ 4.217,37	82	R$ 6.919,07
8	R$ 1.598,22	33	R$ 2.622,04	58	R$ 4.301,70	83	R$ 7.057,41
9	R$ 1.630,16	34	R$ 2.674,46	59	R$ 4.387,75	84	R$ 7.198,58
10	R$ 1.662,78	35	R$ 2.727,97	60	R$ 4.475,50	85	R$ 7.342,56
11	R$ 1.696,04	36	R$ 2.782,54	61	R$ 4.565,02	86	R$ 7.489,38
12	R$ 1.729,94	37	R$ 2.838,21	62	R$ 4.656,32	87	R$ 7.639,18
13	R$ 1.764,55	38	R$ 2.894,96	63	R$ 4.749,45	88	R$ 7.791,98

14	R$ 1.799,84	39	R$ 2.952,81	64	R$ 4.844,43	89	R$ 7.947,78
15	R$ 1.835,84	40	R$ 3.011,87	65	R$ 4.941,32	90	R$ 8.106,75
16	R$ 1.872,56	41	R$ 3.072,12	66	R$ 5.040,15	91	R$ 8.268,90
17	R$ 1.910,01	42	R$ 3.133,58	67	R$ 5.140,95	92	R$ 8.434,30
18	R$ 1.948,22	43	R$ 3.196,26	68	R$ 5.243,79	93	R$ 8.602,98
19	R$ 1.987,19	44	R$ 3.260,17	69	R$ 5.348,64	94	R$ 8.775,01
20	R$ 2.026,94	45	R$ 3.325,38	70	R$ 5.455,62	95	R$ 8.950,51
21	R$ 2.067,48	46	R$ 3.391,89	71	R$ 5.564,72	96	R$ 9.129,52
22	R$ 2.108,79	47	R$ 3.459,71	72	R$ 5.676,02	97	R$ 9.312,13
23	R$ 2.150,97	48	R$ 3.528,90	73	R$ 5.789,55	98	R$ 9.498,35
24	R$ 2.193,99	49	R$ 3.599,50	74	R$ 5.905,33	99	R$ 9.688,33
25	R$ 2.237,87	50	R$ 3.671,46	75	R$ 6.023,44	100	R$ 9.882,10

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO	SIMBOLO	VALOR ATUALIZADO
Controlador Interno	CC-1	**R$ 5.555,29**
Procurador Jurídico	CC-2	**R$ 4.920,73**
Diretor da Secretaria Geral	CC-3	**R$ 4.527,06**

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:AA60A518

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/02/2020. Edição 1955
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/